



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFICIO N.º

L E I Nº 455/66

Reserva de terreno para aforamento

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

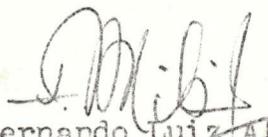
Art. 1º - Fica reservado o terreno com 21 metros de frente para a rua João de Almeida Castro, fundos para o Rio Aquidauana e a direita com o alinhamento da Praça N.S. da Conceição onde se encontram as instalações dos Poços semi-artezianos N.ºs. 4 e 5.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aforar o terreno com 24 metros de frente para a Rua João de Almeida Castro e fundos para o Rio Aquidauana.

§ Único - O terreno a que se refere o artigo anterior fica entre a área reservada pelo artigo 1º. desta lei e o terreno doado a (A.A.B.B.) Associação Atlética Banco do Brasil, lei nº 428 de 2/6/65, e, será dividido em dois lotes de 12 metros de frente cada um.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 8 de junho de 1.966


Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Sexp/mle.